



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quarta-feira, 3 de junho de 2020

Ano X - Edição nº 01283 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D3A3DE9C62F185506E5168461AE37A4A

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 (SRP).
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020.
- CONTRATO 270/2020 DL 059/2020
- ATAS SRP 001/2020 E 002/2020 - PP 017/2020.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-076/2020 - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO.
EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 076/2020 DL.
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇOS Nº 076/2020 DL.
DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-077/2020 - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO.
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 077/2020 DL.
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 077/2020 DL.
- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 (SRP)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 022/2020 (SRP) – O Pregoeiro da PM de Boa Vista do Tupim realizará licitação em **10/06/2020, às 09:00 hs**, para Registro de Preços, objetivando, a **aquisição de materiais e insumos para enfrentamento e combate a pandemia do Covid 19** no município, conforme necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, do tipo menor preço por item. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail licitacaopmbvt@gmail.com, disponível também na Página Oficial do Município www.boavistadotupim.ba.gov.br/site/editais. Maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo telefone (75) 3326.2211. Divulgação de outros atos no Diário Oficial do Município. Ivan Bezerra Fachinetti – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 023/2020 – O Pregoeiro da PM de Boa Vista do Tupim realizará licitação em **16/06/2020 às 09:00 hs**, para **aquisição de equipamentos e materiais permanentes de atenção especializada em saúde**, objeto da **Emenda Parlamentar 71060004**, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, do tipo menor preço por item. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail licitacaopmbvt@gmail.com, disponível também na Página Oficial do Município www.boavistadotupim.ba.gov.br/site/editais. Maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo telefone (75) 3326.2211. Divulgação de outros atos no Diário Oficial do município. Ivan Bezerra Fachinetti – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Processo Administrativo nº 094/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 270/2020

Termo de Contrato nº 270/2020 por Dispensa de Licitação nº 059/2020, para contratação de mão de obra para prestação de serviços de manutenção corretiva na rede de iluminação pública do município, que entre si celebram o **Município de Boa Vista do Tupim** através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **Elisvaldo Lopes Cerqueira 21050619587**, conforme cláusulas e condições a seguir:

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Elisvaldo Lopes Cerqueira 21050619587**, CNPJ nº. **14.537.459/0001-33**, com endereço à Avenida 18 de Fevereiro, nº. 72, Casa, Boa Vista do Tupim-BA, Cep: 46.850-000, neste ato representando pelo Sr. **Elisvaldo Lopes Cerqueira**, portador do CPF nº. 210.506.195-87, a seguir, denominada de **CONTRATADO**, firmam o presente contrato de acordo com a Lei 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir:

Fundamento Legal: O Presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas no Processo Administrativo nº. 094/2020, Dispensa de Licitação nº. 059/2020 e a proposta apresentada pela empresa acima qualificada, que passa a fazer parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de mão de obra para manutenção corretiva das redes de iluminação pública da sede e povoados do município e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços de mão de obra ora contratados deverão ser prestados em todas as avenidas e ruas do município de Boa Vista do Tupim, sempre que forem necessárias intervenções para substituição de lâmpadas, trocas ou reparos de

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



braços e refletores, além de manutenção corretiva nas diversas unidades administrativas sempre que forem solicitadas.

2.1.1 – Todos os equipamentos e pessoal necessários para a perfeita prestação dos serviços serão por conta do contratado.

2.1.2 – Os Serviços de manutenção corretiva nas instalações internas das diversas unidades administrativas deverão ser prestados de forma imediata e serão autorizados somente pelo Secretário Municipal de Ordem Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.2 - DO PRAZO:

O prazo para a prestação dos serviços objeto deste contrato será de até 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2 - DO VALOR:

O Valor Total do presente contrato é de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, divididos em 04 (quatro) parcelas mensais de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, e serão pagos pela Prefeitura, através do orçamento vigente e de acordo com os serviços efetivamente prestados.

3.3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e as seguintes certidões (dentro do seu período de validade):

- Certificado de Regularidade do FGTS (expedido pela Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Os recursos necessários para pagamento dos serviços objeto do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



02.07.01 Secretaria Municipal de Ordem Pública
2070 Conservação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 00

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada se obriga à:

5.1 – Responsabilizar-se pela execução deste contrato nos termos aqui pactuados, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada.

5.2 - Manter o preço apresentado até o final da execução do presente instrumento;

5.3 – Comunicar com antecedência quaisquer alterações por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

5.4 - Arcar com os Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário das pessoas envolvidas nesta contratação.

5.5 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Prefeitura;

5.6 – Disponibilizar todos e equipamentos necessários para a perfeita prestação dos serviços contratados utilizando sempre equipamentos individuais de proteção.

5.7 – Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados ao patrimônio do Município pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

5.8 – Proceder à prestação de serviços de acordo com sua proposta, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O Município se compromete a:

5.1 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços executados

5.2 - Comunicar com antecedência à CONTRATADA quaisquer modificações que venham a ocorrer, impeditivas a prestação dos serviços, neste contrato

5.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.4 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.5 – Designar, por meio da Secretaria Municipal de Ordem pública, pessoas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 20 % sobre o valor do contrato.

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, além do encaminhamento ao ministério público para aplicação das sanções criminais previstas no Art. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, impeditivo a execução do contrato, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

7.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado o contraditório e pleno defesa, nos casos do artigo 78, Incisos I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

7.1.3 - Judicial, nos termos da legislação;

7.2 - Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES E MODIFICAÇÕES:

8.1 – Não será admitido reajuste de preço durante a vigência desse contrato, nem modificação do mesmo, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 – A CONTRATADA responde com suporte nos princípios de culpa objetiva, por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



9.2 – A **CONTRATADA** é responsável pela execução do objeto do presente contrato, obrigando-se, portanto, ao cumprimento das disposições legais referente à legislação.

9.3 – A prestação de serviços objeto desta contratação deverá ser acompanhado pela Secretaria Municipal de Ordem Pública, na pessoa do Sr. **Mário Ribeiro de Araújo** ou a quem este delegar, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

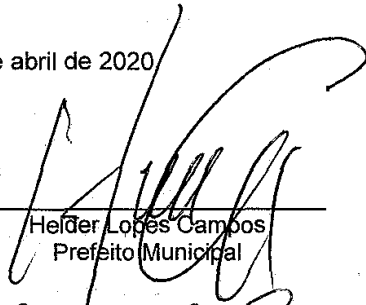
10.1 - Fica expressamente proibido a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços contratados, salvo por motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo do **MUNICÍPIO**, este possa aceitar quaisquer das situações aqui mencionadas, o que será formalizado por escrito.

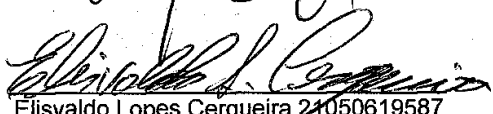
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando desde já, os demais.

E por estarem assim justos e de acordo, assinam as partes em duas vias de igual teor e forma, com um só efeito na presença de duas testemunhas, que também o assina.

Boa Vista do Tupim, Ba 20 de abril de 2020


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


Elisvaldo Lopes Cerqueira 21050619587
CNPJ Nº. 14.537.459/0001-33

Testemunhas:

1- Dimorlandia dos M. Souza CPF: 070.374.765-00

2- ALSON HUNGRIA FRAGA CPF: 177-696.238-98

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Processo Administrativo nº. 088/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2020-PP-017/2020 (SRP)

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. Nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO REFERENCIAL LTDA – EPP**, CNPJ nº. **16.370.225/0001-70**, estabelecida à Praça Ruy Barbosa, nº. 05, Casa, Centro, Boa Vista do Tupim – Ba, Cep: 46.850-000, neste ato representada pela Sr.ª **Joselina Oliveira Santos**, CPF nº. 016.545.915-80, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 029/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020 (SRP)**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender a demanda de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais de todas as unidades das diversas secretarias e logradouros públicos do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, válido até 31 de dezembro de 2020, conforme abaixo:

LOTE 01 – CHAVES, PREGOS, PARAFUSOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ABRAÇADEIRA de nylon 380 mm x 4,8 mm Pacote com 100 unidades	Brasfort	PACOTE	40	4,60	184,00
2	ALAVANCA, reforçada de 1,80 metros	S. Romão	UND	5	120,00	600,00
3	ALICATE de pressão, em aço carbono, tamanho de 8 polegadas	Thompson	UND	10	33,00	330,00
4	ALICATE, em aço carbono, tamanho de 08 polegadas, formato ergonômico. Produto em conformidade com a NR10. Isolação 1.000V para uso em locais com baixas tensões	Thompson	UND	5	23,00	115,00
5	ARCO de serra regulável até 12"	Thompson	UND	10	21,00	210,00
6	ARRUELA para eletroduto, galvanizada de 3/4		UND	20	0,80	16,00
7	BROCA, para concreto no tamanho de 10 mm	ATC	UND	30	8,50	255,00
8	BROCA, para concreto no tamanho de 12 mm	ATC	UND	30	9,00	270,00
9	BROCA, para concreto no tamanho de 4 mm	ATC	UND	30	4,00	120,00
10	BROCA, para concreto no tamanho de 5 mm	ATC	UND	30	4,80	144,00

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



11	BROCA, para concreto no tamanho de 6 mm	ATC	UND	30	5,20	156,00
12	BROCA, para concreto no tamanho de 8 mm	ATC	UND	30	6,80	204,00
13	CARRO de mão completo com câmara e pneu,	Maestro	UND	20	110,00	2.200,00
14	CAVADOR duplo, em aço carbono, articulado, com cabo em madeira de 1,50 m de comprimento	Tramontina	UND	10	36,00	360,00
15	CAVADOR RETO com cabo	Tramontina	UND	10	18,00	180,00
16	CHAVE combinada 12 mm	Tramontina	UND	10	9,50	95,00
17	CHAVE combinada 22 mm	Tramontina	UND	10	14,50	145,00
18	CHAVE combinada de 13 mm	Tramontina	UND	10	8,00	80,00
19	CHAVE de fenda, ponta Philips, 3/16 x 3 polegadas, haste em aço carbono temperado, cabo injetado em polipropileno.	Tramontina	UND	10	4,50	45,00
20	CHAVE fixa (boca) 12 x 13 mm	Tramontina	UND	10	6,50	65,00
21	CHAVE fixa (boca) 16 x 17 mm	Tramontina	UND	10	8,50	85,00
22	CHAVE fixa (boca) 18 x 19 mm	Tramontina	UND	10	11,50	115,00
23	CHAVE fixa (boca) 3 x 4 mm	Tramontina	UND	10	5,50	55,00
24	CHAVE fixa (boca) 7 x 16 mm	Tramontina	UND	10	7,00	70,00
25	CHAVE fixa (boca) 9 x 16 mm	Tramontina	UND	10	8,50	85,00
26	CHAVE ômega 12 x 13 mm	Tramontina	UND	12	8,70	104,40
27	CHAVE ômega 16 x 17 mm	Tramontina	UND	6	9,10	54,60
28	CHAVE ômega 18 x 19 mm	Tramontina	UND	6	10,50	63,00
29	CHAVE OMEGA/ESTRELA	Tramontina	UND	6	9,50	57,00
30	CHAVE OMEGA/ESTRELA 17	Tramontina	UND	6	12,30	73,80
31	CHAVE OMEGA/ESTRELA 7/16	Tramontina	UND	6	15,00	90,00
32	CONJUNTO de chave de fenda com 06 peças. Composição: 3 Chaves de fenda ponta chata 1/8x3", 3/16x3", 3/16x4"; 2 chaves de fenda ponta cruzada 1/8x3", 3/16x3"; 1 chave de fenda clip ponta chata 1/8x3".	Tramontina	JOGO	5	24,00	120,00
33	DISCO de corte, diamantado, a seco em pedras, diâmetro 4' 1/2" furo 7/8"	Norton	UND	50	11,50	575,00
34	ENXADA, comum 15"	Tramontina	UND	50	25,50	1.275,00
35	ESCADA EM METALON, ALTURA 3,5M		UND	3	170,00	510,00
36	FACAO, 18 polegadas, terçado, lâmina em aço carbono, cabo de madeira ou PVC.	Tramontina	UND	50	38,00	1.900,00
37	GRAMPO, galvanizado, 19 x 11 (1/9)	Gerdau	KG	50	12,50	625,00
38	GRAMPO, galvanizado, Nº 18	Gerdau	KG	50	12,50	625,00
39	GRAMPO, isolado com prego de aço galvanizado para fios paralelos e mancados 14-16.	Delsalto	UND	100	7,00	700,00
40	GRAMPO, isolado com prego de aço galvanizado para fios paralelos e mancados 20-22.	Delsalto	UND	30	12,50	375,00
41	JOGO de chaves Allen de 2 a 10 mm curta. Com tamanhos de: 2, 2,5, 3, 4, 5, 6, 8, e 10 mm	Tramontina	JOGO	4	36,00	144,00
42	LÂMINA DE SERRA, sem arco	KeF	UND	50	7,50	375,00
43	LIMA originalmente fabricada para afiação de enxadas, facões e diversas ferramentas agrícolas. Com corte simples nas faces e nas bordas. Medida: 8". Comprimento: 20 Cm.	KeF	UND	30	13,00	390,00

16.370.225/0001-70
 Material de Construção Referencial
 Praça: Ruy Barbosa, 05

Cep: 46.850-000

Boa Vista do Tupim - Ba

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



44	LUVA de raspa de couro com C.A. curtida em cromo, cano longo, para eletricitista	Courofort	UND	10	11,00	110,00
45	LUVA em PVC, forrada com malha de algodão e palma áspera para ser usada na limpeza de galeria e materiais escorregadios ou oleosos, punho 65 cm	Volga	PAR	50	6,00	300,00
46	LUVA em PVC, forrada com malha de algodão e palma, dorso e dedos ásperos, punho 45 cm	Volga	PAR	100	6,00	600,00
47	MARRETA de 1 kg, com cabo de madeira	Tenac	UND	5	17,00	85,00
48	MARRETA de 3 kg, com cabo de madeira	Minasul	UND	5	37,00	185,00
49	MARRETA de 5 kg, com cabo de madeira	Tenac	UND	5	60,00	300,00
50	MARTELO tipo unha com cabo de madeira, 25mm	Tramontina	UND	5	20,00	100,00
51	MASCARA semi facial filtrante para vapores e gases ácidos, anatômico, com amplo campo de visão, perfeita distribuição de peso e ajuste a face, com 03 filtros de absorção.	Alliance	UND	100	7,50	750,00
52	PA, de bico reforçado. Dimensões 223 mm x 102 mm x 490 mm	Tramontina	UND	50	16,00	800,00
53	PARAFUSO 5/8 x 4 com porca	Jomarca	UND	100	2,20	220,00
54	PARAFUSO 5/8 x 5 com porca	Jomarca	UND	100	2,50	250,00
55	PARAFUSO cabeça quadrada, em aço galvanizado, de 12 mm x 125 mm	Jomarca	UND	100	0,70	70,00
56	PARAFUSO cabeça quadrada, em aço galvanizado, de 16 mm x 150 mm	Jomarca	UND	100	0,70	70,00
57	PARAFUSO cabeça quadrada, em aço galvanizado, de 16 mm x 400 mm	Jomarca	UND	100	0,70	70,00
58	PARAFUSO cabeça sextavada de 2 1/2 polegadas, com bucha S-10.	Jomarca	UND	100	0,80	80,00
59	PARAFUSO cabeça sextavada, dimensões 8 x 20 mm	Jomarca	UND	100	4,50	450,00
60	PARAFUSO cabeça tipo fenda, auto atarrachante, dimensões 4,2 x 32 mm Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Jomarca	UND	1000	0,80	800,00
61	PARAFUSO cabeça tipo fenda, auto atarrachante, dimensões 4,2 x 38 mm Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Jomarca	UND	1000	0,90	900,00
62	PARAFUSO em alumínio, 120 mm, para fixar disjuntor.	Jomarca	UND	100	0,50	50,00
63	PARAFUSO, cabeça tipo fenda, 4,8 x 30 mm, para madeira.	Jomarca	UND	100	0,50	50,00
64	PARAFUSO, cabeça tipo fenda, com bucha plástica S10	Jomarca	UND	100	0,60	60,00
65	PARAFUSO, cabeça tipo fenda, com bucha plástica S6.	Jomarca	UND	100	0,60	60,00
66	PARAFUSO, cabeça tipo fenda, com bucha plástica S8.	Jomarca	UND	100	0,60	60,00
67	PARAFUSO, cabeça tipo fenda, latão cromado, dimensões 2 x 10 polegadas, para madeira.	Jomarca	UND	100	0,60	60,00
68	PARAFUSO, galvanizado com porca, 200 mm	Jomarca	UND	100	0,80	80,00
69	PARAFUSO, galvanizado com porca, 250 mm	Jomarca	UND	200	0,80	160,00
70	PARAFUSO, galvanizado com porca, 300 mm	Jomarca	UND	60	1,00	60,00

16.370.225/0001-70
 Material de Construção Referencial
 Praça: Rui Barbosa, 05
 Cep: 46.850-000

Boa Vista do Tupim - Ba

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



71	PARAFUSO, para telha de cimento amianto, 1.10 x 1,53mm x 6mm	Polifix	UND	100	2,00	200,00
72	PARAFUSO, sextavado rosca soberba 5/16 x 75mm	Jomarca	UND	100	4,50	450,00
73	PENEIRA para areia aro de madeira 70 cm	Comp	UND	10	32,00	320,00
74	PICARETA/CHIBANCA	Tramontina	UND	10	36,00	360,00
75	PREGO 1 1/2 X 13 COM CABECA.	Gerdau	KG	50	10,50	525,00
76	PREGO 14 X 21 cm, com cabeça	Gerdau	KG	50	10,50	525,00
77	PREGO 15 X 18 cm, com cabeça	Gerdau	KG	50	10,50	525,00
78	PREGO 15X15 cm, com cabeça	Gerdau	KG	50	11,00	550,00
79	PREGO 18 X 21 cm, com cabeça	Gerdau	KG	50	10,50	525,00
80	PREGO 2 1/2 X 10	Gerdau	KG	50	10,50	525,00
81	PREGO 3X9	Gerdau	KG	60	10,50	630,00
82	PULVERIZADOR costal, tanque plástico de alta resistência, conformação anatômica, capacidade útil do tanque mínima de 20 litros, dimensões 480 x 170 x 540 mm, alcance com pulverizações de 1m.	Vonder	UND	2	152,00	304,00
83	RASTELO tipo vassoura, com 22 hastes	Tramontina	UND	30	17,00	510,00
84	REGADOR PLÁSTICO DE 12 LITROS	Metasul	UND	20	17,00	340,00
85	SERROTE com lâminas em aço alto carbono temperado e lixado. Cabo de madeira ergonômico e envernizado. Dentes travados. 7 dentes por polegadas. Proteção plástica para os dentes. Tamanho: 20 polegadas	Tramontina	UND	6	36,00	216,00
86	TESOURA de poda, bico fino para jardinagem	Tramontina	UND	10	29,00	290,00
87	VÁLVULA para Pia 1/2" (PVC)	Krona	UND	50	3,80	190,00
88	VASSOURÃO cerdas em piaçava, para Gari, base retangular em madeira, largura 400mm, cabo de madeira e comprimento 1.100 mm	Pop	UND	100	8,45	845,00
						R\$28.850,80

Valor do Lote 01: R\$ 28.850,80 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos)

LOTE 2 – PISOS, REVESTIMENTOS E MATERIAIS PARA PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ARGAMASSA, tipo A, para assentamento cerâmico. Embalagem: saco com 20 kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Mugmassa	UND	300	12,00	3.600,00
2	BROXA, em fio sintético, com cabo e suporte de fibra polipropileno. Dimensões: 180 x 75 mm, comprimento das cerdas: 65 mm	Condor	UND	100	4,70	470,00
3	BROXA, em fio sintético, com cabo e suporte de fibra polipropileno. Dimensões: 190 x 76 mm, comprimento das cerdas: 65 mm	Condor	UND	50	4,60	230,00
4	FITA CREP 20MM	Norton	UND	100	3,80	380,00
5	FITA CREP 40MM	Norton	UND	100	8,60	860,00
6	LIXA para massa nº 100	Norton	FOLHA	100	1,10	110,00
7	LIXA para massa nº 120	Norton	FOLHA	100	1,10	110,00

6.370.225/0001-70

Material de Construção Referencial

Praca: Ruy Barbosa, 05

Cep: 46.850-000

Boa Vista do Tupim - Ba

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



8	LIXA para massa nº 150	Norton	FOLHA	100	1,10	110,00
9	LIXA para massa nº 180	Norton	FOLHA	100	1,10	110,00
10	LIXA para massa nº 220	Norton	FOLHA	100	1,10	110,00
11	LIXA para massa nº 60	Norton	FOLHA	100	1,10	110,00
12	LIXA para massa nº 80	Norton	FOLHA	100	1,10	110,00
13	LIXA, para madeira, nº 100	Norton	FOLHA	100	1,10	110,00
14	LIXA, para madeira, nº 60	Norton	FOLHA	100	1,10	110,00
15	MASSA adesiva plástica. Lata com 500 g	Farben	UND	30	10,50	315,00
16	MASSA CORRIDA, a base PVA. O item deve estar em conformidade com as normas ABNT vigentes no que diz respeito a requisitos, determinação da absorção de água de massa niveladora e determinação da resistência a abrasão da massa. Embalagem: galão de 18 litros. Na embalagem devem estar impressos dados de identificação do produto, nome do fabricante, CNPJ, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	yalen	LATA	60	55,00	3.300,00
17	MASSA CORRIDA, acrílica. O item deve estar em conformidade com as normas ABNT vigentes no que diz respeito a requisitos, determinação da absorção de água de massa niveladora e determinação da resistência a abrasão da massa. Embalagem: galão de 18 litros. Na embalagem devem estar impressos dados de identificação do produto, nome do fabricante, CNPJ, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	yalen	LATA	10	78,70	787,00
18	PIGMENTO, corante, para corir tinta látex, PVA e acrílica, cores diversas, com 50 ml.	Globo	UND	20	3,30	66,00
19	PINCEL 1" com cerdas em nylon.	Condor	UND	200	1,90	380,00
20	PINCEL 1/2" com cerdas em nylon.	Condor	UND	200	2,80	560,00
21	PINCEL 2" com cerdas em nylon.	Condor	UND	30	4,00	120,00
22	PINCEL 4" com cerdas em nylon.	Condor	UND	30	7,60	228,00
23	PINCEL chato Nº 24	Condor	UND	30	9,10	273,00
24	PISO cerâmico esmaltado, tipo A, PEI 5, dimensões 45X45	Formigles	M²	200	14,40	2.880,00
25	REJUNTE, para piso, em cores variadas. Embalagem: saco com 1 kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Mugmassa	KG	50	3,30	165,00
26	REVESTIMENTO cerâmico, tipo A, PEI 5. Cores variadas	Formigles	M²	100	14,40	1.440,00
27	Rolo de espuma 05 cm com suporte	Roma	UND	25	3,70	92,50
28	Rolo de espuma 09 cm com suporte	Roma	UND	25	3,80	95,00
29	Rolo de espuma 23 cm com suporte	Condor	UND	25	11,50	287,50
30	Rolo de lã para pintura, com cabo	Condor	UND	10	11,50	115,00
31	SOLVENTE, base de nitrocelulose, para tinta acrílica sintética e a óleo, vernizes e	X9	GALÃO	20	37,70	754,00

16.370.225/0001-00
 Material de Construção Referência

Praça Rui Barbosa, 252

Cep: 46.850-000

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



	esmaltes sintéticos, conforme a NBR vigente Embalagem com 5 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
32	Thinner 1L	X9	UND	100	11,00	1.100,00
33	Tinta esmalte sintético ¼ L	Universo	UND	50	16,00	800,00
34	Tinta esmalte sintético 3.600 ml	Universo	UND	50	59,00	2.950,00
35	Tinta esmalte sintético p/pintura de quadras 3,6 L	Universo	UND	40	59,00	2.360,00
36	Tinta látex 18l	Hipercor	LATA	50	85,40	4.270,00
37	Tinta látex acrílica exterior lavável 18 L	Hipercor	UND	25	249,00	6.225,00
38	Tinta spray cores variadas	Mundial	UND	20	12,40	248,00
39	Verniz 3.600 ml	Eucatex	UND	50	59,50	2.975,00
40	Tinta para piso 3,6 litros	Hipercor	UNID	15	65,00	975,00
41	Tinta para piso 18,0 litros	Hipercor	UND	10	172,00	1.720,00
						R\$ 42.011,40

Valor do Lote 02 R\$ 42.011,40 (quarenta e dois mil, onze reais e quarenta centavos)

LOTE3 – MADEIRAS E MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ADESIVO plástico para PVC, com pincel. Embalagem de 175 g	Silloc	UND	100	10,00	1.000,00
2	ALICATE, de Pressão	Tramontina	UND	2	34,50	69,00
3	ALICATE, universal - isolador	Tramontina	UND	5	23,00	115,00
4	ALIZAR de maçaranduba, com 5 cm	Maçarand.	UND	100	25,00	2.500,00
5	ARAME FARPADO 500 M	Nelore	ROLO	30	220,00	6.600,00
6	ARAME LISO Nº14	Guerdau	KG	100	15,00	1.500,00
7	ARAME LISO Nº16	Guerdau	KG	100	13,00	1.300,00
8	ARAME LISO Nº18	Guerdau	KG	50	16,80	840,00
9	ARAME liso, galvanizado N.16. Rolo com 50 Kg	Guerdau	KG	30	15,80	474,00
10	ARAME liso, galvanizado N.18. Rolo com 50 Kg	Guerdau	KG	30	16,80	504,00
11	ARAME RECOZIDO	Guerdau	KG	50	10,90	545,00
12	BALDE, em polietileno com alça em aço zincado, para serviços de construção civil, capacidade 12 litros, na cor preta	Terraplast.	UND	50	8,80	440,00
13	BALDE, plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 10 litros.	Terraplast.	UND	30	8,80	264,00
14	BARROTE de madeira, tipo maçaranduba, com dimensões 6 cm x 6 cm	Mista	METRO	200	4,90	980,00
15	BOIA, para caixa D'água, em PVC, de 1/2"	Krona	UND	50	7,90	395,00
16	CABO de madeira para machado	Mista	UND	50	12,00	600,00

[Assinatura] 6.370.225/0001-70
 Material de Construção Referencial
 Praça: Rui Barbosa, 05

Cep: 46.850-000

Boa Vista do Tupim - Ba

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



17	CABO de madeira para picareta	Mista	UND	50	12,00	600,00
18	CABO de madeira para enxada	Mista	UND	50	12,00	600,00
19	CABO, para cavador. Tamanho padrão.	Mista	UND	20	12,00	240,00
20	CABOS para pá, em madeira, com 130cm	Mista	UND	20	12,00	240,00
21	CADEADO em latão, segredo único, haste em metal cromado, tamanho de 35 mm	Gold	UND	100	17,00	1.700,00
22	CADEADO, em latão, 20 mm, com trava dupla, cilindros em latão, trefilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, anti-furto.	Gold	UND	120	8,80	1.056,00
23	CADEADO, em latão, 50 mm, com trava dupla, cilindros em latão, trefilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, anti-furto.	Gold	UND	120	32,00	3.840,00
24	CAIXA de porta, em madeira, tipo maçaranduba, dimensões 80 x 14 x 210 cm.	Mista	UND	50	61,00	3.050,00
25	CAIXA, de embutir, padrão 4 x 2 polegadas, em PVC	Blasipa	UND	10	1,00	10,00
26	COLA a base de resina epóxi e poliamidas, 02 componentes, com tempo de endurecimento não superior a 24 horas. Embalagem: caixa com 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (NÃO REATIVAR).	Durepox	UND	150	12,50	1.875,00
27	COLA, adesivo plástico, para tubo PVC. Embalagem: bisnaga com mínimo de 75 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Gincol	UND	50	4,90	245,00
28	COLHER de pedreiro, 8 polegadas, em aço, acabamento em pintura eletrostática, cabo em madeira envernizada.	Tramontina	UND	10	14,90	149,00
29	CORTADOR DE PISO E AZULEJOS	Irwin	UND	2	141,00	282,00
30	DESEMPENADORA, em pvc	Max	UND	6	7,80	46,80
31	DISCO ABRASIVOS	Norton	UND	10	7,80	78,00
32	DISCO ABRASIVOS, de corte desbastes e acabamento	Norton	UND	10	7,70	77,00
33	DISCO DIAMANTADOS IRWIN	Norton	UND	10	15,00	150,00
34	DOBRADIÇA para porta, em aço cromado 3 x 2.1/2 polegadas, com 06 furos, acompanhada de parafuso	Lider	UND	40	9,00	360,00
35	FECHADURA de sobrepor, em aço, para porta externa, com puxador, trinco, lingueta, cilindro, caixa, tampa e contra-testa, com reversão de trinco, dimensões conforme norma ABNT 13051. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Soprano	UND	30	55,00	1.650,00
36	FECHADURA, de embutir, para porta interna, com tambor, de acordo com a norma NBR 14913, em aço cromado, para portas com espessura entre 30 e 40 mm, com 02 chaves e 02 parafusos. Chapa testa em aço inox 304, contra chapa em aço inox 430, Backset de 45mm, Ferro serrilhado bipartido em aço bi cromatizado.	Soprano	UND	100	30,00	3.000,00

16.370.225/0001-70

Material de Construção Referencial

Praça: Ruy Barbosa, 05

Cep: 46.850-000

Boa Vista do Tupim, Ba

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



37	FECHADURA, em aço cromado, de embutir, para porta externa, dimensões 19,5 cm (comprimento) x 7 cm (profundidade) x 2,2 cm (espessura), com 02 parafusos e 02 chaves. Em conformidade com NBR vigente. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Soprano	UND	100	39,00	3.900,00
38	FITA veda rosca, 18 mm x 50 mt	Gol	UND	50	4,50	225,00
39	FITILHO plástico para amarração em geral de 10 mm, contendo 1kg		KG	15	12,00	180,00
40	FURADEIRA IMPACTO	Skil	UND	3	151,00	453,00
41	LINHA de madeira, tipo maçaranduba, dimensões 6 cm x 12 cm	Mista	METRO	200	15,00	3.000,00
42	LIXA de ferro nº 100	Norton	FOLHA	500	3,90	1.950,00
43	LIXA de ferro nº 36	Norton	FOLHA	500	3,96	1.980,00
44	LIXA de ferro nº 40	Norton	FOLHA	500	3,96	1.980,00
45	LIXA de ferro nº 50	Norton	FOLHA	500	3,96	1.980,00
46	LIXA de ferro nº 60	Norton	FOLHA	500	3,96	1.980,00
47	LIXA de ferro nº 80	Norton	FOLHA	500	3,96	1.980,00
48	LONA amarela de plástico 8 x 8 metros	Lonax	UND	100	7,00	700,00
49	LONA plástica, na cor preta, com 200 micras de espessura e 4,0 metros de largura.	Lonax	METRO	500	4,00	2.000,00
50	MADERITE, 2,10 x 1,10, resinado 10mm/vermelho	Maderit	FOLHA	200	37,00	7.400,00
51	MARRETA, forjada com cabo de 1,00 kg	Tenace	UND	3	18,00	54,00
52	MARRETA, forjada com cabo de 1,50 kg	Tenace	UND	3	25,00	75,00
53	MARRETA, forjada com cabo de 500 g	Tenace	UND	3	11,00	33,00
54	MARTELO, tipo unha 25 mm	Tramontina	UND	4	29,00	116,00
55	PENEIRA para areia aro de madeira 70 cm	Comp	UND	10	17,00	170,00
56	PNEU com câmara para carrinho de mão 3.25-8	Levorin	UND	50	55,00	2.750,00
57	PORTA sanfonada em PVC, dimensões: 0,70 x 2,10	Kep	UND	50	80,00	4.000,00
58	PORTA, em MDF, lisa, dimensões: 2,10 x 0,70 m	MDF	UND	30	97,00	2.910,00
59	PORTA, em MDF, lisa, dimensões: 2,10 x 0,80 m	MDF	UND	30	98,00	2.940,00
60	RIPÃO, em madeira agreste, dimensões de 6x4/mista	Mista	METRO	500	4,00	2.000,00
61	RIPAS, dimensões 5x1,5 mista	Mista	METRO	500	1,60	800,00
62	TÁBUA, em madeira agreste, dimensões 30cm x 2,5cm/mista	Pinho	METRO	300	9,50	2.850,00
63	TALHADEIRA, chata 2"	S.Romão	UND	10	9,50	95,00
64	TRENAS 7 METRO	Irwin	UND	5	26,00	130,00
						R\$86.006,10

Valor do Lote 03: R\$ 86.006,10 (oitenta e seis mil, seis reais e dez centavos)

LOTE 4 – MATERIAS ELETRICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
------	-----------	-------	------	-------	---------	---------

16.370.225/0001-70
 Material de Construção Referencial
 Praça: Ruy Barbosa, 05

Cep: 46.850-000

Boa Vista do Tupim - Ba

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



1	EXTENSÃO 05 metros, cabo PP2 X 2.5 MM2 com dupla isolamento terminais para 3 aparelhos - padrão novo	Daneva	UND	5	14,80	74,00
3	FIO CABO FLEXIVEL 1 MM	Cobrecom	METRO	500	0,99	495,00
4	FIO CABO FLEXIVEL 1.5 MM	Cobrecom	METRO	800	1,10	880,00
5	FIO CABO FLEXIVEL 2.5MM	Cobrecom	METRO	1500	1,50	2.250,00
6	FIO CABO FLEXIVEL 4 MM	Cobrecom	METRO	1500	2,40	3.600,00
7	FIO CABO FLEXIVEL 6 MM	Cobrecom	METRO	300	3,40	1.020,00
8	FIO CABO FLEXIVEL 8MM	Cobrecom	METRO	250	4,00	1.000,00
9	FIO FLEXIVEL 1.5 MM	Cobrecom	METRO	350	1,80	630,00
10	FIO FLEXIVEL 1MM	Cobrecom	METRO	450	1,50	675,00
11	FIO RIGIDO 1 MM	Cobrecom	METRO	300	2,50	750,00
12	FIO RIGIDO 1,5	Cobrecom	METRO	300	3,50	1.050,00
13	FITA ISOLANTE 50 M	Norton	UND	100	6,90	690,00
14	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 50 M	3M	UND	25	35,00	875,00
15	INTERRUPTOR 1 TECLA	Radial	UND	200	4,50	900,00
16	INTERRUPTOR 2 TECLA	Radial	UND	200	6,90	1.380,00
17	INTERRUPTOR 3 TECLA	Radial	UND	200	8,90	1.780,00
18	TOMADA CONJUGADA	Radial	UND	150	8,50	1.275,00
19	TOMADA FEMEA 20 AP	Daneva	UND	200	5,90	1.180,00
20	TOMADA MACHO 20 A	Tramontina	UND	200	5,90	1.180,00
						R\$ 21.684,00

Valor do Lote 04: R\$ 21.684,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais)

1.2 – Para todos os efeitos legais o valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 178.552,30 (Cento e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)**, correspondendo ao valor total estimado do **lote 01** que é de **RS 28.850,80 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos)**, do **lote 02** que é de **R\$ 42.011,40 (quarenta e dois mil, onze reais e quarenta centavos)**, do **lote 03** que é de **RS 86.006,10 (oitenta e seis mil, seis reais e dez centavos)**, e do **lote 04**, que é de **RS 21.684,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais)**.

1.2 – Os materiais constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA da Ata de Registro de Preços acima identificada, mediante emissão e recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado de acordo com legislação pertinente.

 **6.370.225/0001-70**
 Material de Construção Referencial
 Praça: Rui Barbosa, 05
 Cep: 46.850-000
 Boa Vista do Tupim - Ba

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado a adquirir exclusivamente por seu intermédio os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar para tanto, outros meios desde que permitidos em lei sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento desta Ata de Registro de Preços, deverão serem observados os preços, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2020 (SRP)**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os materiais, no todo ou em parte, além de 15 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital para fornecimento;
- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) mostrar-se oneroso ou inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega dos materiais, após atesto das Notas Fiscais, com base nas Ordens de Fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim, a nota fiscal do (s) produto (s) entregue (s) de acordo com a respectiva Ordem de Fornecimento/empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do documento que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal do (s) produto (s) entregue (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro de preços) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

6.370.225/0001-70

Material de Construção Referencial

Praça: Rui Barbosa, 05

Cep: 46.850-000

Boa Vista do Tupim - Ba

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata de Registro de Preços enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora registrados deverá ser realizado em **até no máximo 02 (dois) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante independente de sua quantidade.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

4.2.1 – O fornecimento dos produtos ora registrados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais e será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, cabendo ao responsável pelo recebimento, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e Ata de Registro de Preços

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a DETENTORA também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se ainda integralmente, com eventuais danos causados a estes providenciar sua substituição.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, será imediatamente notificada a DETENTORA, que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata, em caso de descumprimento.

 16.370.225/0001-70
Material de Construção Referencial
Praça: Ruy Barbosa, 05
Cep: 46.850-000

Boa Vista do Tupim - Ba

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria/unidade solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.

4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos produtos que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a DETENTORA da Ata de Registro de Preços as penalidades cabíveis, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a DETENTORA quando por esta solicitada, necessária à perfeita execução do fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à DETENTORA da Ata de Registro de Preços no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças do Município;

5.1.5 – Notificar, por escrito à DETENTORA da aplicação, de qualquer sanção, penalidades ou multas;

5.1.6 – Exercer a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Ordem Pública na pessoa do Sr. **Mário Ribeiro de Araújo** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento objeto contratado desta Ata de Registro de Preços, incluindo-se, mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.

5.2.3 – Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa DETENTORA, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

 6.370.225/0001-70
Material de Construção Referencial
Praça: Rui Barbosa, 05
CEP: 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Ba

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes do fornecimento dos materiais constantes nesta Ata de Registro de Preços, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, dos serviços decorrentes do fornecimento ou de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia anuência do MUNICÍPIO.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento conforme indicado na ordem de Fornecimento prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital nas quantidades constantes nas Ordens de Fornecimento;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o seu ressarcimento.

5.2.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela empresa detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou ordem de fornecimento.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à (s) licitante (s) vencedora (s) que ficará (ão) obrigada (s) a substituir os materiais, o que fará (ão) prontamente, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas unidades solicitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

[Assinatura] 16.370.225/0001-70
Material de Construção Referencial
Praça: Ruy Barbosa, 05
Cep: 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Ba

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7.1 Ao DETENTOR do Registro de Preços que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida o contraditório a ampla defesa:

7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

7.1.3 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitada a 20% do valor do fornecimento;

2. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do fornecimento;

3. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do fornecimento.

7.1.4 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.5 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor da Ata de Registro de Preços, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços: multa de 10% a 20%, do valor registrado;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor registrado;
- c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência, com prazo de validade inferior ao estabelecido ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor registrado;

 **6.370.225/0001-70**
Material de Construção Referencial
Praça: Ruy Barbosa, 05
Cep: 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Ba

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.3.3 e 13.3.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cuja Ata de Registro de Preços firmada com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo detentor da Ata de Registro de Preços e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.

7.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os valores que vierem a constar da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

 **16.370.225/0001-70**
Material de Construção Referencial
Praça: Ruy Barbosa, 05

CEP: 46.850-000

Boa Vista do Tupim - Ba

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou ordem de fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, a critério da Administração observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da sua publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata de Registro de Preços, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

 16.370.225/0001-70
Material de Construção Referencial
Praça: Rui Barbosa, 05
Cep: 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Ba

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote, para Registro de Preços Nº 017/2020 (SRP).

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2020 (SRP) e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 13 de abril de 2020

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Joselina Oliveira Santos
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO REFERENCIAL LTDA – EPP
CNPJ nº. 16.370.225/0001-70
Joselina Oliveira Santos
CPF nº. 016.545.915-80

16.370.225/0001-70
Material de Construção Referencial
Praça: Ruy Barbosa, 05
Cep: 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Ba

Testemunhas:

Ass: *Eldo Medrado da Silva*

CPF nº 06090376507

Ass: *Barbosa da Silva*

CPF nº 02764606508

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Processo Administrativo nº. 088/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2020-PP-017/2020

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. Nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **J SANTANA DA CONCEIÇÃO – ME**, CNPJ nº. **15.744.461/0001-46**, estabelecida à Praça Joventino Moscoso, nº. 88, Centro, Boa Vista do Tupim – Ba, Cep: 46.850-000, neste ato representada pelo Sr. **Jurandi Santana da Conceição**, inscrito no CPF nº. 039.331.745-54, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 029/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020 (SRP)**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender a demanda de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais de todas as unidades das diversas secretarias e logradouros públicos do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, válido até 31 de dezembro de 2020, conforme abaixo:

LOTE 05 – TUBOS, RESERVATORIOS E CONECÇÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 1 1/2.	KRONA	UND	50	12,00	600,00
2	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 1 1/4.	KRONA	UND	40	11,00	440,00
3	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 1".	KRONA	UND	50	11,50	575,00
4	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 1/2.	KRONA	UND	50	5,80	290,00
5	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 2".	KRONA	UND	25	15,00	375,00
6	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 3/4.	KRONA	UND	25	7,00	175,00
7	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 20 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	KRONA	UND	30	5,50	165,00
8	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 25 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	KRONA	UND	50	6,50	325,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



9	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 32 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	KRONA	UND	50	12,00	600,00
10	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 40 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	KRONA	UND	50	12,00	600,00
11	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 50 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	KRONA	UND	50	15,00	750,00
12	ASSENTO, sanitário, em material plástico de alta resistência, não almofadado, tamanho padrão, nas cores diversas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	KRONA	UND	50	22,00	1.100,00
13	BUCHA de redução PVC soldável curta. Bitola 25 mm x 20 mm	KRONA	UND	50	0,60	30,00
14	BUCHA de redução roscável. Bitola 3/4" x 1/2"	KRONA	UND	50	0,70	35,00
15	BUCHA de redução soldável longa. Bitola 60 mm x 50 mm	KRONA	UND	50	5,00	250,00
16	BUCHA plástica S8, para fixação de parafuso.	KRONA	UND	500	0,10	50,00
17	BUCHA plástica S10, para fixação de parafuso.	KRONA	UND	500	0,12	60,00
18	CAIXA de descarga, tipo sobrepor, em plástico, com sistema de descarga total, capacidade de 9 litros.	KRONA	UND	50	29,00	1.450,00
19	CAP, soldável, uso rede hidráulica, de 20 mm, em PVC, na cor marrom	KRONA	UND	50	0,60	30,00
20	CAP, soldável, uso rede hidráulica, de 25 mm, em PVC, na cor marrom	KRONA	UND	50	0,70	35,00
21	CHUVEIRO, em plástico 7", com braço de 35 cm, na cor branca e bitola de 1/2".	KRONA	UND	30	6,50	195,00
22	CURVA, uso em rede hidráulica, 90 graus em PVC para esgoto, curta 100 mm	KRONA	UND	10	15,00	150,00
23	CURVA, uso em rede hidráulica, 90 graus em PVC para esgoto, curta 40 mm	KRONA	UND	30	2,50	75,00
24	CURVA, uso em rede hidráulica, 90 graus em PVC para esgoto, curta 50 mm	KRONA	UND	30	6,50	195,00
25	ENGATE flexível de PVC 1/2" / 30 cm	KRONA	UND	40	2,50	100,00
26	ENGATE flexível de PVC 1/2" / 40 cm	KRONA	UND	40	2,70	108,00
27	ESPUDE, para vaso sanitário, em PVC 1 1/2"	KRONA	UND	40	3,50	140,00
28	JOELHO, uso rede hidráulica, 45 graus, 100 mm, extremidades lisas, para esgoto.	KRONA	UND	15	11,00	165,00
29	JOELHO, uso rede hidráulica, 45 graus, 25 mm	KRONA	UND	75	1,20	90,00
30	JOELHO, uso rede hidráulica, 45 graus, 32 mm	KRONA	UND	30	2,50	75,00

744.461/0001-46
 Insc. Est. 102.243 ME
 TÂNIA DA CONCEIÇÃO ME
 Praça Juvenino Moscoso, nº 88
 CEP 46.850-000
 BOA VISTA DO TUPIM - BA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



31	JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, 100 mm, extremidades lisas, para esgoto.	KRONA	UND	50	8,00	400,00
32	JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, 32 mm	KRONA	UND	30	1,20	36,00
33	LAVATÓRIO, em louça branca, formato semicircular, para 01 torneira sem coluna, 520 mm de largura x 420 mm de profundidade	MARI	UND	40	59,00	2.360,00
34	LAVATÓRIO, em louça branca, para 01 torneira, com coluna, dimensões: 36 x 46 c, coluna de 65 x 15 cm	KRONA	UND	30	120,00	3.600,00
35	LUVA de correr para tubo soldável 20 mm	KRONA	UND	120	5,50	660,00
36	LUVA de correr para tubo soldável 25 mm	KRONA	UND	120	7,80	936,00
37	LUVA de correr para tubo soldável 32 mm	KRONA	UND	30	12,00	360,00
38	LUVA de correr para tubo soldável 40 mm	KRONA	UND	30	14,00	420,00
39	LUVA de redução soldável, em PVC, 25 x 20 mm	KRONA	UND	50	1,00	50,00
40	LUVA de redução soldável, em PVC, 32 x 25 mm	KRONA	UND	50	2,00	100,10
41	LUVA soldável em PVC de 20 mm	KRONA	UND	40	0,90	36,00
42	LUVA soldável em PVC de 25 mm	KRONA	UND	40	0,70	28,00
43	LUVA soldável em PVC de 32 mm	KRONA	UND	20	1,00	20,00
44	MANGUEIRA cristal trançada 3/4, transparente, para água 2 mm	MONTAC	METRO	200	4,40	880,00
45	MANGUEIRA cristal trançada parede 3/8 x 2,6mm	MONTAC	METRO	100	2,30	230,00
46	MANGUEIRA transparente, para água, cristal 1/2 x 2 mm	MONTAC	METRO	100	2,40	240,00
47	MANGUEIRA, trançada de 1/2	MONTAC	METRO	100	2,00	200,00
48	RALO de PVC, tipo seco, 10 X 10 cm, saída 40 mm, cor branco, aplicação banheiro, característica adicionais grelha anti barata.	KRONA	UND	50	4,50	225,00
49	REGISTRO de esfera 1 " ½	KRONA	UND	50	11,00	550,00
50	REGISTRO gaveta 2.0 polegadas, roscável	ICO METAIS	UND	20	45,00	900,00
51	REGISTRO gaveta, bitola 1.1/2"	RAYANE	UND	20	48,00	960,00
52	REGISTRO, de esfera, em PVC, soldável, 20 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.	KRONA	UND	50	4,50	225,00
53	REGISTRO, de esfera, em PVC, soldável, 25 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.	KRONA	UND	50	5,20	260,00
54	REGISTRO, de esfera, em PVC, soldável, 32 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.	KRONA	UND	20	8,50	170,00

15.744.461/0001-46
 Insc. Est. 102.243 ME
J SANTANA DA CONCEIÇÃO ME
 Praça Juvenino Moscoso, nº 89
 Centro, CEP: 46.850-000
 Boa Vista do Tupim - BA

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 65E1C39DB33250ED028568D8E0F7037F

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



55	REGISTRO, de esfera, em PVC, soldável, 50 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.	KRONA	UND	20	14,00	280,00
56	RESERVATORIO d'água, em polietileno, com tampa de encaixe, com capacidade para 1.000 litros	FORTLEV	UND	30	370,00	11.100,00
57	RESERVATORIO d'água, em polietileno, com tampa de encaixe, com capacidade para 250 litros	FORTLEV	UND	10	170,00	1.700,00
58	RESERVATORIO d'água, em polietileno, com tampa de encaixe, com capacidade para 500 litros	FORTLEV	UND	30	190,00	5.700,00
59	SIFAO, sanfonado, em PVC, universal, conjunto composto de 02 anéis de plástico, com 1 adaptador de entrada para 1 polegada, 1 1/4" polegada e de 1 1/2" polegada e 01 sifão com saída de 40 mm / 50 mm Embalagem contendo dados de identificação, procedência e marca do fabricante.	KRONA	UND	100	9,50	950,00
60	SIFAO, sanfonado, para pia e lavatório, em PVC, bitola de 1 1/4 polegada x 40mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, em conformidade com NBR vigentes	KRONA	UND	100	5,20	520,00
61	SIFAO, tipo copo, em PVC, bitola de 1 1/2 polegadas x 40 mm, para lavatório	KRONA	UND	50	9,50	475,00
62	TE, uso rede hidráulica, em PVC 100mm, soldável de acordo com a NBR vigente.	KRONA	UND	10	11,00	110,00
63	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 20 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	KRONA	UND	150	0,80	120,00
64	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	KRONA	UND	150	1,00	150,00
65	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 32 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	KRONA	UND	15	2,50	37,50
66	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 40 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	KRONA	UND	40	6,00	240,00
67	TORNEIRA de plástico para jardim 1/2"	KRONA	UND	50	2,60	130,00
68	TORNEIRA, de 1/2 polegada, bica alta, em metal cromado, para parede. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	HERC	UND	20	49,00	980,00
69	TORNEIRA, longa, para pia, bitola de 1/2 de polegada, em plástico. Embalagem com dados de identificação do produto.	HERC	UND	30	5,00	150,00
70	TUBO de esgoto, em PVC, bitola de 100 mm Barra com 6 metros	HERC	UND	100	55,00	5.500,00
71	TUBO de esgoto, em PVC, bitola de 150 mm Barra com 6 metros	KRONA	UND	30	150,00	4.500,00
72	TUBO de esgoto, em PVC, bitola de 40 mm Barra com 6 metros	KRONA	UND	100	42,00	4.200,00

Handwritten signature: J. Santana da Conceição

15.744.461/0001-46
 Insc. Est. 102.243 ME
J SANTANA DA CONCEIÇÃO ME
 Praça Juvenino Moscoso, nº 88
 Centro CEP: 46.850-000
 Boa Vista do Tupim - BA

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



73	TUBO de esgoto, em PVC, bitola de 50 mm Barra com 6 metros	KRONA	UND	100	55,00	5.500,00
74	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 110 mm ou 4". Barra com 6 metros	KRONA	UND	10	38,00	380,00
75	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 16 mm ou 1/2". Barra com 6 metros	KRONA	UND	10	10,00	100,00
76	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 20 mm ou 5/8". Barra com 6 metros	KRONA	UND	200	12,00	2.400,00
77	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 25 mm ou 3/4". Barra com 6 metros	KRONA	UND	200	30,00	6.000,00
78	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 32 mm ou 1". Barra com 6 metros	KRONA	UND	10	29,00	290,00
79	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 40 mm ou 1"1/4. Barra com 6 metros	KRONA	UND	30	45,50	1.365,00
80	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 50 mm ou 1"1/2. Barra com 6 metros	KRONA	UND	30	55,00	1.650,00
81	VASO sanitário, de louça branca, com caixa acoplada	MARI	UND	20	320,00	6.400,00
82	VASO sanitário, de louça branca, tipo convencional	MARI	UND	30	100,00	3.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05:						87.001,60

VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 87.001,60 (OITENTA E SETE MIL, HUM REAL E SESENTA CENTAVOS)

LOTE 06 – CIMENTO, CERÂMICA E PRÉ-MOLDADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUAN T	V.UNIT.	V.TOTAL
1	COBOGÓ de cimento, dimensões 40 x 40	DANESE	UND	100	26,00	2.600,00
2	AREIA, fina para construção	IN NATURAL	M³	10	130,00	1.300,00
3	AREIA, grossa lavada	IN NATURAL	M³	20	80,00	1.600,00
4	BRITA, nº 01	IN NATURAL	M³	50	170,00	8.500,00
5	GRAVILHÃO	IN NATURAL	M³	25	220,00	5.500,00
6	CAL branco, fino, para pintura. Embalagem contendo 8 kg, devendo conter dados da marca e do fabricante.	ITAU	PACOT E	100	10,00	1.000,00
7	CAL, virgem, saco com 20 kg	ITAU	SACO	300	15,00	4.500,00
8	CIMENTO, CP 32	POTY	SACO	500	28,00	14.000,00
9	BLOCO, cerâmico de 8 furos	IN NATURAL	MI	40	410,00	16.400,00
10	LAJE, pré-moldada, composta de blocos de cerâmica e longarina.	IN NATURAL	M²	500	30,00	15.000,00
11	LAJOTA, cerâmica com 6 furos, para laje pré moldada.	IN NATURAL	UND	500	5,50	2.750,00

Ameli S. B.
15.744.461/0001-46
Insc. Est. 102.243 ME
J SANTANA DA CONCEIÇÃO ME
Praça Juvenino Moscoso, nº 88
Centro CEP: 46.850-000
Boa Vista do Tupim BA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



12	TELHA, cerâmica/colonial	CACULE	MI	20	530,00	10.600,00
17	TELHA de Eternit 0,50 x 2,44	TROPICAL	UND	100	18,00	1.800,00
14	TRELIÇA para laje pré moldada	GERDAU	METRO	100	29,00	2.900,00
15	TRILHOS para laje - vigota. Diversos	GERDAU	METRO	100	25,00	2.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06:						90.950,00

VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$ 90.950,00 (NOVENTA MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

1.2 – Para todos os efeitos legais o valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 177.951,60 (Cento e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e hum reais e sessenta centavos)**, correspondendo ao valor total estimado do Lote 05 de **R\$ 87.001,60 (oitenta e sete mil, hum real e sessenta centavos)**, e Lote 06 de **R\$ 90.950,00 (noventa mil novecentos e cinquenta reais)**.

1.2 – Os materiais constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA da Ata de Registro de Preços acima identificada, mediante emissão e recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado de acordo com legislação pertinente.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado a adquirir exclusivamente por seu intermédio os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar para tanto, outros meios desde que permitidos em lei sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento desta Ata de Registro de Preços, deverão serem observados os preços, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2020 (SRP), que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a fornecer os materiais, no todo ou em parte, além de 15 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital para fornecimento;

Handwritten signature: J. Santana da Conceição
15.744.461/0001-46
Insc. Est. 102.243 ME
J SANTANA DA CONCEIÇÃO ME
Praça Juvenino Moscoso, nº 88
Centro CEP: 46.850-000
Boa Vista do Tupim - BA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) mostrar-se oneroso ou inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega dos materiais, após atesto das Notas Fiscais, com base nas Ordens de Fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim, a nota fiscal do (s) produto (s) entregue (s) de acordo com a respectiva Ordem de Fornecimento/empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do documento que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal do (s) produto (s) entregue (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro de preços) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Assinado e Carimbado
15.744.461/0001-46
Insc. Est. 102.243 ME
J SANTANA DA CONCEIÇÃO ME
Praça Juvenino Moscoso, nº 88
Centro - CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - BA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata de Registro de Preços enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora registrados deverá ser realizado em até no máximo 02 (dois) dias úteis, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante independente de sua quantidade.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

4.2.1 – O fornecimento dos produtos ora registrados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais e será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, cabendo ao responsável pelo recebimento, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e Ata de Registro de Preços

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a DETENTORA também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se ainda integralmente, com eventuais danos causados a estes providenciar sua substituição.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, será imediatamente notificada a DETENTORA, que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata, em caso de descumprimento.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria/unidade solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.

4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos produtos que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.744.461/0001-46
Insc. Est. 102.243 ME
J SANTANA DA CONCEIÇÃO ME
Praça Juvenino Moscoso, nº 88
Centro CEP: 46.850-000
Boa Vista do Tupim - BA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a DETENTORA da Ata de Registro de Preços as penalidades cabíveis, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a DETENTORA quando por esta solicitada, necessária à perfeita execução do fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à DETENTORA da Ata de Registro de Preços no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças do Município;

5.1.5 – Notificar, por escrito à DETENTORA da aplicação, de qualquer sanção, penalidades ou multas;

5.1.6 – Exercer a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Ordem Pública na pessoa do Sr. Mário Ribeiro de Araújo ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento objeto contratado desta Ata de Registro de Preços, incluindo-se, mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.

5.2.3 – Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa DETENTORA, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 – Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes do fornecimento dos materiais constantes nesta Ata de Registro de Preços, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, dos serviços decorrentes do fornecimento ou de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia anuência do MUNICÍPIO.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento conforme indicado na ordem de Fornecimento prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital nas quantidades constantes nas Ordens de Fornecimento;

Assinado S. Bar
15.744.461/0001-46
Insc. Est. 102.243 ME
J SANTANA DA CONCEIÇÃO ME
Praça Juvenino Moscoso, nº 68
Centro CEP: 46.850-000
Boa Vista do Tupim BA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o seu ressarcimento.

5.2.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela empresa detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou ordem de fornecimento.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à (s) licitante (s) vencedora (s) que ficará (ão) obrigada (s) a substituir os materiais, o que fará (ão) prontamente, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas unidades solicitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao DETENTOR do Registro de Preços que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida o contraditório a ampla defesa:

7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;

15.744.461/0001-46
Insc. Est. 102.243 ME
J SANTANA DA CONCEIÇÃO ME
Praça Juvenino Moscoso, nº 86
Centro CEP: 46.850-000
Boa Vista do Tupim - BA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

7.1.3 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitada a 20% do valor do fornecimento;
2. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do fornecimento;
3. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do fornecimento.

7.1.4 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.5 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor da Ata de Registro de Preços, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços: multa de 10% a 20%, do valor registrado;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor registrado;
- c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência, com prazo de validade inferior ao estabelecido ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor registrado;

7.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.3.3 e 13.3.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cuja Ata de Registro de Preços firmada com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

15.744.461/0001-46
Insc. Est. 102.243 ME
J SANTANA DA CONCEIÇÃO ME
Praça Juvenino Moscoso, nº 88
Centro CEP: 46.850-000
Boa Vista do Tupim - BA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo detentor da Ata de Registro de Preços e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.

7.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os valores que vierem a constar da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou ordem de fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

Assinado digitalmente
15.744.461/0001-46
Insc. Est. 102.243 ME
J SANTANA DA CONCEIÇÃO ME
Praça Juvenino Moscoso, nº 88
Centro CEP: 46.850-000
Boa Vista do Tupim - BA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, a critério da Administração observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da sua publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata de Registro de Preços, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote, para Registro de Preços Nº 017/2020 (SRP).

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assinado
15.744.461/0001-46
Insc. Est. 102.243 ME
J SANTANA DA CONCEIÇÃO ME
Praça Juvenino Moscoso, nº 88
Centro CEP: 46.850-000
Boa Vista do Tupim BA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2020 (SRP) e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 13 de abril de 2020

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Jurandi Santana da Conceição
J SANTANA DA CONCEIÇÃO – ME
CNPJ nº.: 15.744.461/0001-46
Jurandi Santana da Conceição
CPF nº. 039.331.745-54

15.744.461/0001-46
Insc. Est. 102.243 ME
J SANTANA DA CONCEIÇÃO ME
Praça Juvenino Moscoso, nº 88
Centro CEP: 46.850-000
Boa Vista do Tupim BA

Testemunhas:

Ass: Elcio Medrado da Silva

CPF nº 060 903 765 07

Ass: Renato Orio da Santos Silva

CPF nº 027 696 065 08

Jurandi S. da C.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46



DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-076/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Ba, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica do município, exarado no presente processo administrativo, **RATIFICA**, para os devidos fins, autorizando a contratação da empresa **JACUIPE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 14.191.902/0001-67**, para realização de revisão obrigatória de 60.000 km, para garantia do equipamento, em veículo UNO ATTRACTIVE 1.0, Placa PLQ1J03, de propriedade do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 1.259,86 (Um mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**, sendo R\$ 555,86 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) pelo fornecimento de peças de substituição e R\$ 704,00 (Setecentos e quatro reais), pela prestação dos serviços de revisão obrigatória. Boa Vista do Tupim, 02 de junho de 2020. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 076/2020 DL

OBJETO: Fornecimento de materiais destinados a utilização em veículo UNO ATTRACTIVE 1.0, Placa PLQ1J03, de propriedade do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, na manutenção preventiva do equipamento, conforme proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 076/2020 (Revisão 60.000 km)

EMPRESA: **JACUIPE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ nº: **14.191.902/0001-67**

ENDEREÇO: **Av. Presidente Dutra, 1.180, Capuchinhos, Feira de Santana - Bahia - CEP 44.100-000**

VALOR TOTAL DOS MATERIAIS: **R\$ 555,86 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**

Boa Vista do Tupim, 02 de junho de 2020, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇOS Nº 076/2020 DL

OBJETO: Prestação de serviços destinados a utilização em veículo UNO ATTRACTIVE 1.0, Placa PLQ1J03, de propriedade do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, na manutenção preventiva do equipamento, conforme proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 076/2020 (Revisão 60.000 km)

EMPRESA: **JACUIPE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ nº: **14.191.902/0001-67**

ENDEREÇO: **Av. Presidente Dutra, 1.180, Capuchinhos, Feira de Santana - Bahia - CEP 44.100-000**

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: **R\$ 704,00 (Setecentos e quatro reais)**

Boa Vista do Tupim, 02 de junho de 2020, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-077/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Ba, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica do município, exarado no presente processo administrativo, **RATIFICA**, para os devidos fins, autorizando a contratação da empresa **JACUIPE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 14.191.902/0001-67**, para realização de revisão obrigatória de 20.000 km, para garantia do equipamento, em veículo UNO ATTRACTIVE 1.0, PLACA QTU0B77, de propriedade da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 424,00 (Quatrocentos e vinte e quatro reais)**, sendo R\$ 232,00 (Duzentos e trinta e dois reais) pelo fornecimento de peças de substituição e R\$ 192,00 (Cento e noventa e dois reais), pela prestação dos serviços de revisão obrigatória. Boa Vista do Tupim, 02 de junho de 2020. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 077/2020 DL

OBJETO: Fornecimento de materiais destinados a utilização em veículo UNO ATTRACTIVE 1.0, PLACA QTU0B77, de propriedade da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, na manutenção preventiva do equipamento, conforme proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 077/2020 (Revisão 20.000 km).

EMPRESA: JACUIPE VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº: 14.191.902/0001-67

ENDEREÇO: Av. Presidente Dutra, 1.180, Capuchinhos, Feira de Santana - Bahia - CEP 44.100-000

VALOR TOTAL DOS MATERIAIS: R\$ 232,00 (Duzentos e trinta e dois reais)

Boa Vista do Tupim, 02 de junho de 2020, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 077/2020 DL

OBJETO: Prestação de serviços destinados a utilização em veículo UNO ATTRACTIVE 1.0, PLACA QTU0B77, de propriedade da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, na manutenção preventiva do equipamento, conforme proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 077/2020 (Revisão 20.000 km).

EMPRESA: JACUIPE VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº: 14.191.902/0001-67

ENDEREÇO: Av. Presidente Dutra, 1.180, Capuchinhos, Feira de Santana - Bahia - CEP 44.100-000

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 192,00 (Cento e noventa e dois reais)

Boa Vista do Tupim, 02 de junho de 2020, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 (SRP)

MODALIDADE: **Pregão Presencial para Registro de Preços**

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço por Item**

Forma de Fornecimento/Regime de Execução: **Parcelada por item**

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: **Lei Federal nº 10.520/2002 e 13.979/2020, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993, LC nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 029/2011.**

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de materiais e insumos para enfrentamento e combate a pandemia do Covid 19 no Município de Boa Vista do Tupim, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA. Tipo Menor Preço por Item.

ABERTURA: Dia 10 de junho de 2020
às 09h00min (nove) horas

LOCAL: Sede da Prefeitura
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº022/2020

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - ESTADO DA BAHIA, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 022/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de **fornecimento/execução - Parcelada por item conforme necessidades**, com base no Processo Administrativo instaurado para este fim, em sessão às **09:00 horas do dia 10 de junho de 2020**, na Sala de Licitação e Contratos, situada à **Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de materiais e insumos para enfrentamento e combate a pandemia do Covid 19 no Município de Boa Vista do Tupim, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA. Tipo Menor Preço por Item.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e 13.979/2020, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 029/2011, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Edital completo poderá ser visto ou obtido a partir do dia 03 de junho de 2020 no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min, ou solicitado pelo e-mail licitacaopmbvt@gmail.com, disponível também na sua íntegra no Diário Oficial do Município na página www.boavistadotupim.ba.gov.br, sendo que no caso de fornecimento impresso somente mediante recolhimento via DAM fornecido pelo Setor de Tributos, em rede bancária de uma taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), correspondente ao custo efetivo de reprodução. Demais aviso e atos decorrentes desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (75) 3326.2211 com a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro.

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a sessão pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi solicitada no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas e lances sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Registro de Preços para futura aquisição de materiais e insumos para enfrentamento e combate a pandemia do **Covid 19** no Município de Boa Vista do Tupim, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA **Tipo Menor Preço por Item**.

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Efetuar o fornecimento em até **no máximo 04 (quatro) dias**, da solicitação, em conformidade com o especificado no Termo de Referência deste edital e de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde e de Assistência Social do Município de Boa Vista do Tupim/Ba.

1.2.2 – As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos materiais e insumos a serem adquiridos estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



1.2.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza em suas embalagens ou unidades de fornecimento diferentes do exigido nesta licitação.

1.2.4 - A vencedora do certame deverá fornecer os produtos a qualquer tempo, em qualquer quantidade que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de Boa Vista do Tupim, durante a validade da Ata de Registro de Preços e contrato a serem assinados, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para fornecimento do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

1.3. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.

1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:

1.4.1. Empresa que possua servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, participante do quadro societário da licitante ou seu representante;

1.4.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

1.4.3. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

1.4.4. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e

1.4.5. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com a administração pública, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município pelo órgão que o praticou.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, o que sugere a seguinte inscrição:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA
DATA DE ABERTURA – 10/06/2020- 09:00 horas
PROponente (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020
DATA DE ABERTURA – 10/06/2020 - 09:00 horas
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROponente (NOME COMPLETO)

2.2 – A abertura dos envelopes desta licitação ocorrerá no dia 10 de junho de 2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 03 deste edital.

2.3 – Poderá ser aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal, neste caso, o participante ficará sem representação durante a sessão e não participará da fase de lances do certame e será mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço. Não nos responsabilizamos por envelopes entregues fora do prazo ou em local errado.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por sócio administrador, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação dos sócios em ambos os casos;

3.1.1 – Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de **carta de credenciamento preferencialmente conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração**, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado da empresa.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.2 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativos a este Pregão.

3.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2.2 O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.2.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

3.3 - Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:

a) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV;

b) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e;

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.

3.4 - As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.

3.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

d) Declaração, **firmada por contador e representante legal da empresa**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.

3.6. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda em cópia simples com apresentação dos respectivos originais para a devida conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.

4.2. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos subitens 3.3 alíneas “a”, “b” e “c” deste edital.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser preferencialmente impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo;

5.2.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.2.3 - DESCRIÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS EM CONFORMIDADE E CONDIÇÕES DESTE EDITAL E MARCA DOS FABRICANTES.

5.2.4 – Apresentar anexo as propostas catálogos, prospectos ou publicações extraídas da internet com indicação da fonte de consulta, que comprove que as marcas apresentadas nas propostas estão de acordo com as especificações solicitadas no edital para cada item. A não apresentação do solicitado neste item não implicará na desclassificação de sua proposta, mas acarretará a suspensão da sessão para confirmação da especificação em caso de qualquer questionamento por parte do pregoeiro ou participantes.

5.2.5 - Preço unitário e total por item além do valor global da proposta, sendo este último expresso em valores numéricos e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional.

5.2.5.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais se houver, válido também na eventual contratação.

5.2.5.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do fornecimento objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.2.3. – A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII:

5.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas que ofertarem proposta alternativas.

5.3.1 O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item** após a etapa de lances.

5.3.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para qualquer item, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

5.3.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.3.4 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público, da Administração e da ampla competitividade.

5.3.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do presente processo.

5.4 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo de cada item e as das ofertas com preços em até 10% (dez por cento) superior àquela estarão aptas para fazer lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da(s) vencedora(s).

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior para cada item, estarão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), aptas para oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da(s) vencedora(s).

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 15s (quinze segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos valores.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenamento das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por cada item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor oferta.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha estimativa de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Serão declarada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que ofertarem o **Menor Preço por Item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05 deste edital;

6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderam ao item 3.4 deste edital.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 1 (hum) minuto, nova proposta inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será declarada vencedora do item.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o(s) licitante(s) detentor(es) da(s) proposta(s) originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de qualquer recurso.

6.20. A sessão pública poderá ser suspensa em qualquer fase, quando o Pregoeiro julgar necessário com vistas a promover diligências para dirimir quaisquer dúvidas, fazer consultas ou análise técnicas mais apuradas e demais situações que justifique tal procedimento.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.22. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a verificar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e prospectos que envolvam critérios para avaliações ponderadas e de mais situações que visem alcançar o interesse público quanto ao objeto da licitação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

07.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente registrado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente registrado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa em ambos os casos.

07.1.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

f) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento da sede do Licitante proponente.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



g) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

07.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de a empresa proponente ter efetuado fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (hum) ou mais atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado

07.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).

07.1.5 – Declaração de Inexistência da licitante de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII:

7.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (**Lei complementar 147/2014 de 07 de Agosto de 2014**), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**).

7.2.1 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos da regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo retirá-lo após aquele período no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de inutilização do envelope ou devolvido ao representante se assim for

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



solicitado, deste que não haja declaração de interposição de recurso na Ata de abertura e julgamento.

7.4. Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo Pregoeiro e ou equipe de apoio.

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou ainda em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação/Pregoeiro.

7.6. A Comissão de Licitação/Pregoeiro autenticará os documentos, preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para abertura da sessão.

7.7. A documentação de Habilitação deverá **preferencialmente** ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 7 e na mesma ordem sequencial.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, as licitantes que ofertarem o menor preço por Item serão declaradas vencedoras do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará as vencedoras e a seguir proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interposição de recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte das licitantes.

8.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador respeitado a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecer os produtos nas condições estabelecidas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias a apresentação das razões de recurso, no protocolo desta Prefeitura, situado no endereço constante do preâmbulo deste edital.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso a ser apresentado, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para em assim querendo manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no protocolo desta Prefeitura.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil da data de entrega dos produtos, após atesto das Notas Fiscais, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo contrato, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde ou fundo Municipal de assistência Social do Município de Boa Vista do Tupim e conter o número do empenho correspondente;

11.3 – Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

11.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.3.2 – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

11.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12 – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

12.1 - O prazo de entrega dos produtos solicitados será em até **no máximo 04 (quatro) dias**, contados da data de recebimento das solicitações feitas pelos Fundos Municipais correspondentes da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

12.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

12.2.1 – **A entrega dos materiais deverá ser na sede do município de Boa Vista do Tupim** e nos endereços constantes das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e Ata de Registro de Preços.

12.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 12.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



os materiais em local indicado por servidor comprometendo-se ainda integralmente, com eventuais danos causados a estes.

12.3 - Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções podendo serem aplicadas também as sanções previstas neste edital.

12.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo também de 03 (três) dias.

12.6 – Os Fundos Municipais terão o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do produto que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

12.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração,

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.3.1 Advertência, sempre que forem constatadas infrações leves.

13.3.2 Multa, por atraso imotivado da entrega dos produtos nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do fornecimento;

2. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do fornecimento.

13.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da Ata de Registro de Preços;

Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.3.3 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor da Ata de Registro de Preços, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços: multa de 10% a 20%;

b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

13.4 A suspensão temporária do fornecedor cuja Ata de Registro de Preços com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

13.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

13.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à detentora da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa.

13.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa detentora da Ata de Registro de Preços em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

14.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

14.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



14.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.7. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que órgãos municipais não queiram aderir a essa ata ou as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

14.7.1. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

14.8. A Ata de Registro de Preços e Contrato poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

14.9. Os recursos orçamentários, para fazer frente à aquisição decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão dos contratos a serem firmados, cujo modelo constitui o anexo XI deste Edital.

14.10. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços e minuta de contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

14.11 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurando ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.12 Os casos omissos no presente edital, conflituosos ou duvidosos serão resolvidos pelo Pregoeiro que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

15 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A validade dos preços registrados será até 31 de dezembro de 2020, estando válida a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, e Contratos subsequentes com validade de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado até a validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com legislação pertinente e mediante Termo Aditivo.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



16.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços e Contratos a serem assinados com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo X e XI).

16.2 – Na Ata de Registro de Preços e Contrato estão definidos a forma de entrega dos produtos, as obrigações das partes, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial dos mesmos.

16.3 - A Ata de Registro de Preços e Contrato deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

16.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços e Contratação subsequente dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

17 – DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

17.1 - O compromisso de fornecimento dos produtos estará caracterizado após o recebimento do contrato devidamente assinado pelas partes, que será emitido de acordo com os valores constantes na Ata de Registro de Preços.

17.2 - A emissão das Ordens de Fornecimento serão autorizadas pelos titulares das pastas à qual pertencer à unidade requisitante, ou pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Administração.

17.3 - Na contratação irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade dos materiais ofertados, valor (es), local(ais) e prazo de fornecimento.

18 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 – O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

18.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais licitantes, visando a igual oportunidade de negociação.

18.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 – DOS ANEXOS

- 19.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 19.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- 19.3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
- 19.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- 19.5 – ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO
- 19.6 – ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93
- 19.7 – ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;
- 19.8 - ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
- 19.9 - ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- 19.10 - ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 19.11 – ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

Boa Vista do Tupim, 03 de junho de 2020.

Ivan Bezerra Fachinetti
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO – I

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2020 SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de materiais e insumos para enfrentamento e combate a pandemia do Covid 19 no Município de Boa Vista do Tupim, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA. Tipo Menor Preço por Item.

1.1– Planilha Descritiva:

1.1.1 – A empresa em sua proposta de preços, deverá inserir além das colunas contendo o preço unitário e total de cada item ofertado, a marca do produto oferecido.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Álcool em gel 70 ° INPM na embalagem de 5 litros	Galão	300
2	Álcool em gel 70 ° INPM na embalagem de 500 ml com bico dosador.	Und	600
3	Álcool líquido 70 % emb. 1.000 ml	Und	600
4	Óculos de proteção com lentes transparentes em policarbonato, apoio nasal, com proteção lateral e tirante com elástico regulável	Und	130
5	Óculos de proteção com lentes transparentes em policarbonato, com proteção lateral, apoio nasal e orelhas.	Und	100
6	Teste rápido para Covid 19, IGG	Und	300
7	Teste rápido para Covid 19, IGM	Und	300
8	Viseira de proteção facial individual em policarbonato com apoio anatômico em espuma sintética na testa, dimensões aproximadas de 32 cm de altura x 22 cm de largura.	Und	200
9	Máscara de proteção individual em TNT com elástico e clipagem nasal, caixa ou pacote com 100 unidades	Caixa	300
10	Máscara de proteção individual, cirúrgica hospitalar de procedimento, caixa ou pacotes com 50 unidades	Caixa	300
11	Máscara N 95 PFF 2	Und	500
12	Avental descartável TNT gramatura 40g/m², manga longa com elástico nos punhos com amarração na nuca e costas para proteção dos profissionais de Saúde	Und	2.000
13	Avental de proteção impemeável e não estéril, gramatura 80g/m², manga longa com elástico nos punhos com amarração na nuca e costas para proteção dos profissionais de Saúde	Und	1.000
14	Sapatilha descartável (propé) em polipropileno gramatura 25g/m² com elástico na extremidade para fixação. Pares	Pares	2.000
15	Macacão de isolamento em polipropileno, gramatura 30g/m² com elástico nos punhos e tornozelos, manga longa com capuz com elástico e zíper frontal com pala de proteção.	Und	200
16	Macacão de proteção impermeável gramatura 50g/m² com elástico nos punhos e tornozelos, manga longa com capuz com elástico e zíper frontal com pala de proteção.	Und	300

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



17	Bota de proteção tipo galocha em PVC cano médio cor branca, tamanho 36 a 42.	Pares	50
18	Lençol descartável para maca em TNT com elástico.	Und	5.000
19	Hipoclorito de sódio 1% embalagem com 5 litros.	Galão	500
20	Termômetro digital para medição de febre corporal sem contato	Und	12

2 - DA JUSTIFICATIVA:

Como é cediço, o ano de 2020 teve início com a notícia da descoberta de um novo vírus causador de doença pulmonar grave, que passou a ser conhecido como o Novo Corona vírus (Covid-19). Contaminando as pessoas inicialmente na China, foi depois detectado em vários países (Estados Unidos, Taiwan, Tailândia, Japão, Coreia do Sul, Macau, Itália, Espanha e Inglaterra), alastrando-se como rastilho de pólvora por todo o mundo.

Preliminarmente, no fim de janeiro, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto constituía Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional. Posteriormente, em 11 de março, elevou o estado de contaminação para pandemia, considerando a identificação de casos em mais de 115 países.

Nesse cenário, uma das importantes questões envolve as contratações públicas, tendo em vista a premente necessidade de os governos agirem com rapidez para atender os anseios da população. Na prática, para oferecer os meios necessários aos administrados, a Administração, entre outras ações, necessita contratar serviços e adquirir materiais que possibilitem o pronto enfrentamento à situação.

No presente caso, os materiais e insumos solicitados são para distribuição a todos os funcionários, prestadores de serviços e profissionais da administração municipal e os que atuam diretamente no combate a pandemia em todas as regiões do município, informando ainda que nosso município foi declarado pelo governo do estado, como estado de calamidade pública em função desta pandemia, tendo-se, portanto, que a aquisição ora pleiteada são de fato necessárias à consecução dos objetivos e metas da administração pública, em especial, na tentativa de evitar a entrada em nosso município desta impiedosa contaminação, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

Justifica-se a adoção do Pregão Presencial para Registro de Preços pela necessidade de suprir de forma rápida e imediata às demandas do **Fundo Municipal de Saúde** de materiais e insumos para combate a pandemia do **Covid 19** no município e proteção de servidores da saúde que atuam diretamente no hospital municipal e Postos de Saúde da Família (PSF), e do **Fundo Municipal de Assistência Social** para dotar as equipes assistências de proteção individual no atendimento da população do município nos Centros de Referência e Assistência Social (CRAS) e gestão da assistência social.

As quantidades foram estimadas de forma empírica baseadas numa previsão de utilização até 31 de dezembro de 2020, calculado em relação a quantidade de servidores que atuam diretamente nos dois fundos municipais e, em função de uma demanda futura imprevisível, resolveu-se adotar a licitação na modalidade de Sistema de Registro de Preços, não constituindo a obrigatoriedade de utilização total das quantidades e produtos com valores registrados.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de menor preço por Item, objetivando redução dos preços e disponibilidade imediata para entrega de cada item pelos proponentes, esperando-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração e melhor alocação dos recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

3 - PAGAMENTO:

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, através dos Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência, providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil do fornecimento com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência dos materiais entregues.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais objeto da Ata de Registro de Preços e contrato a serem assinados, incluindo-se frete, seguro, taxas, mão de obra de carga e descarga e todos os tributos incidentes.

- Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

- Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do fornecimento objeto da Ata de Registro de Preços a ser assinada, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes e de qualquer tipo de demanda.

- Não subcontratar no todo nem de parte do objeto do presente fornecimento, sem prévia anuência da Contratada.

- Efetuar o fornecimento dos produtos em **até 04 (quatro) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pelas unidades solicitantes, sob pena de sofrer a aplicação das penalidades cabíveis de acordo com a legislação vigente.

- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e neste termo de referência, prezando pela qualidade do produto entregue;

- Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da Ata de Registro de Preços e contratação subsequente, com perfeição e acuidade.

- Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- Deverão ser prestados pelas empresas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- Assumir todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços e Contratada, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

5 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

A validade dos preços registrados será até 31 de dezembro de 2020, estando válida a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Os contratos terão vigência pelo período de 90 (noventa) dias prorrogável por igual período sucessivo, enquanto perdurar a Ata de Registro de Preços e a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

6 - ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

- A licitante entregará os produtos nos locais indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor responsável, na sede do Município de Boa Vista do Tupim - Bahia.
- **Todos os produtos ofertados deverão constar os dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, validade e registro nos órgãos competentes.**
- Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação, em embalagem violada ou deteriorada ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos, de acordo com as normas em vigor no país.

Boa Vista do Tupim, 03 de junho de 2020.

Tatiane Emanuela Matos Vasconcelos de Aragão
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 022/2020.

Razão Social: _____
 CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2020, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo. Tipo Menor Preço por Item.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Álcool em gel 70 ° INPM na embalagem de 5 litros		Galão	300		
2	Álcool em gel 70 ° INPM na embalagem de 500 ml com bico dosador.		Und	600		
3	Álcool líquido 70 % emb. 1.000 ml		Und	600		
4	Óculos de proteção com lentes transparentes em policarbonato, apoio nasal, com proteção lateral e tirante com elástico regulável		Und	130		
5	Óculos de proteção com lentes transparentes em policarbonato, com proteção lateral, apoio nasal e orelhas.		Und	100		
6	Teste rápido para Covid 19, IGG		Und	300		
7	Teste rápido para Covid 19, IGM		Und	300		
8	Viseira de proteção facial individual em policarbonato com apoio anatômico em espuma sintética na testa, dimensões aproximadas de 32 cm de altura x 22 cm de largura.		Und	200		
9	Máscara de proteção individual em TNT com elástico e clipagem nasal, caixa ou pacote com 100 unidades		Caixa	300		
10	Máscara de proteção individual, cirúrgica hospitalar de procedimento, caixa ou pacotes com 50 unidades		Caixa	300		
11	Máscara N 95 PFF 2		Und	500		
12	Avental descartável TNT gramatura 40g/m², manga longa com elástico nos punhos com amarração na nuca e costas para proteção dos profissionais de Saúde		Und	2.000		
13	Avental de proteção impermeável e não estéril, gramatura 80g/m², manga longa com elástico nos punhos com amarração na nuca e costas para proteção dos profissionais de Saúde		Und	1.000		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



14	Sapatilha descartável (propé) em polipropileno gramatura 25g/m² com elástico na extremidade para fixação. Pares		Pares	2.000		
15	Macacão de isolamento em polipropileno, gramatura 30g/m² com elástico nos punhos e tornozelos, manga longa com capuz com elástico e zíper frontal com pala de proteção.		Und	200		
16	Macacão de proteção impermeável gramatura 50g/m² com elástico nos punhos e tornozelos, manga longa com capuz com elástico e zíper frontal com pala de proteção.		Und	300		
17	Bota de proteção tipo galocha em PVC cano médio cor branca, tamanho 36 a 42.		Pares	50		
18	Lençol descartável para maca em TNT com elástico.		Und	5.000		
19	Hipoclorito de sódio 1% embalagem com 5 litros.		Galão	500		
20	Termômetro digital para medição de febre corporal sem contato		Und	12		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

Valor total da proposta: r\$(.....)

Prazo de entrega:(máximo de 04 dias)

Condições de pagamento:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, ____ de _____ de 2020

(Assinatura do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observação:

Apresentar anexo as propostas catálogos, prospectos ou publicações extraídas da internet com indicação da fonte de consulta, que comprove que as marcas apresentadas nas propostas estão de acordo com as especificações solicitadas no edital para cada item. A não apresentação do solicitado neste item não implicará na desclassificação de sua proposta, mas acarretará a suspensão da sessão para confirmação da especificação em caso de qualquer questionamento por parte do pregoeiro ou participantes

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO III

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº:
022/2020**

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) *Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;*

b) *Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;*

c) *Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2020

Assinatura do responsável legal pela empresa

Assinatura do Contador responsável
Nº CRC

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 022/2020

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ n. xxx, sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2020

(Assinatura do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº:
022/2020

CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal *infra assinado*, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____ Carteira (s) de identidade nº _____, CPF nº _____, representá-la junto ao (à) Pregoeiro(a) DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irrevogáveis para assinar proposta, dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação de n. 022/2020, ficando-lhe (s) vedado o subestabelecimento.

Atenciosamente,

Local, ____ de _____ de 2020

(Assinatura do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº022/2020

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Boa Vista do Tupim na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 022/2020, do tipo Menor Preço por Item que objetiva o Registro de Preços para futura aquisição de materiais e insumos para enfrentamento e combate a pandemia do Covid 19 no Município de Boa Vista do Tupim, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, com data da reunião inicial marcada para o dia 10 de junho de 2020, às 9:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2020

(Assinatura do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 022/2020

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 05 do edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 022/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 022/2020, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 022/2020, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 022/2020, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 022/2020, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 022/2020, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de _____ de 2020

(Assinatura do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 022/2020

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, ____ de _____ de 2020

(Assinatura do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 022/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2020

(Assinatura do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

2.1 – A validade dos preços registrados será até 31 de dezembro de 2020, estando válida a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2 - O contrato terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias prorrogável por igual período sucessivo, enquanto perdurar a Ata de Registro de Preços e a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública no município.

2.3 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado a aquisição exclusivamente por seu intermédio dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar para tanto, outros meios desde que permitidos em lei sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa **DETENTORA**.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços e contratação subsequente, serão observados, quanto ao valor, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 05 (cinco) dias corridos, após o prazo para entrega dos produtos estabelecido nesta Ata;
- b) falir ou dissolver-se; ou
- c) transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil da data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 Deverão constar nas Notas Fiscais informações dos produtos ofertados com dados de identificação do produto, procedência, lote, data de fabricação e data de validade.

3.1.2 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue a unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho ou ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizado em **até no máximo 04 (quatro) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social ou Secretaria Municipal de Administração.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – **A entrega dos materiais deverá ser na sede do município** e nos endereços constantes das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e nesta Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, podendo serem aplicadas também as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no edital que a originou.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 1 (hum) dia contado da notificação da não aceitação, para reposição no prazo de 3 (três) dias.

4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência dos produtos que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA CONTRATADA para substituição dos objetos entregues em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Contrato, Empenho ou Ordem de Fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora quando por esta solicitada necessária à perfeita execução da Ata de Registro de Preços;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à DETENTORA no prazo avençado, após a entrega dos materiais solicitados além da Nota Fiscal devidamente atestada na Secretaria Municipal de Finanças;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção por irregularidade no fornecimento dos materiais constantes desta Ata de Registro de Preços;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto registrado incluindo mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa DETENTORA, em tudo o que se relacionar com o fornecimento e contratação.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento conforme indicado nas Ordens de Fornecimento respeitando os prazos estabelecidos no edital e nesta Ata de Registro de Preços, após o recebimento das ordens.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços, na contratação subsequente, no edital que a originou e na proposta apresentada;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9– A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.10 - Deverão ser prestados pela empresa **DETENTORA** todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.11 – Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação estabelecidas no edital que a originou.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão da Nota de Empenho para posterior recebimento das Ordens de Fornecimento pela DETENTORA.

6.2 – A DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata e contratação, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido nesta Ata de Registro de Preços e contrato, será imediatamente notificada à Detentora da Ata de Registro

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



de Preços que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido e fiscalizado pelas respectivas unidades solicitantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

6.6 - A fiscalização e acompanhamento dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão acompanhados mediante pessoal credenciado da secretaria Municipal de Administração do município na pessoa de sua Secretária Sr^a. **Tatiane Emanuela Matos Vasconcelos de Aragão** ou a quem esta designar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade da DETENTORA. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo MUNICÍPIO. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, no Contrato, regulamentos ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto aqui registrado.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 Multa, por atraso imotivado da entrega dos produtos nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do fornecimento;

2. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do fornecimento.

7.1.2.1A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da Ata de Registro de Preços;

7.1.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor da Ata de Registro de Preços, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços: multa de 10% a 20%;

b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

7.1.5 A suspensão temporária do fornecedor cuja Ata de Registro de Preços firmada com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.2As sanções previstas nas Cláusulas desta Ata de Registro de Preços são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.3Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não aceitar qualquer Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa do motivo que ocasionou seu atraso para aceitação;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa decorrente deste registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente deste registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.2 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

9.3 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelas unidades do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista do Tupim.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da assinatura do contrato e emissão das Notas de Empenho, nas dotações orçamentárias do orçamento vigente:

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Item**, para Registro de Preços Nº 022/2020.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2020 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado para cada item.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 29/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata, renunciando a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim,..... de junho de 2020

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata
CPF:

Testemunhas:

Ass: _____

CPF: _____

Ass: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO XI

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2020.

Termo de Contrato nº/2020 originário do **Pregão Presencial de nº 022/2020 (SRP)**, e **Ata de Registro de Preços nº/2020**, para aquisição de materiais e insumos para enfrentamento e combate a pandemia do **Covid 19** no Município, que entre si celebram, o **Fundo Municipal de**, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim** e a empresa, conforme segue.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de, inscrito no CNPJ sob nº, localizado na Rua, nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal deSr., portador do RG. nº e CPF nº, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, sediada à, nº, cidade de, estado da Bahia, neste ato representada pelo Sr., portador da cédula de identidade nº, CPF/MF nº, residente à Rua, nº, no Município de, estado da, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital do Pregão Presencial nº 022/2020 e Ata de Registro de Preços nº/2020**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato o **fornecimento de materiais e insumos para enfrentamento e combate a pandemia do Covid 19 no Município de Boa Vista do Tupim**, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, a seguir descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor Total					

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O presente contrato terá o regime de execução do tipo fornecimento direto.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), correspondendo ao valor total dos produtos a serem fornecidos.

3.2 Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à entrega do produto ora contratado na sede do município de Boa Vista do Tupim.

Parágrafo único: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante apresentação junto a nota fiscal de:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, do orçamento vigente:

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2020 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 14 e 02

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2170 ENFRENTAMENTO DA EME, DE SAÚDE NACIONAL – COVID 19
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 14

02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL E PROM. DO TRAB. E CIDADANIA
2099 GESETÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCCEENTRALIZADA –IGD SUAS
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 29

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irredutíveis durante toda a vigência do contrato, e validade da Ata de Registro de Preços que a originou, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



I - Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento;
- e) Promover acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto;
- f) Exercer a fiscalização da execução do objeto deste contrato, mediante pessoal credenciado do **Fundo Municipal de** na pessoa de seu Secretário Sr. ou quem este designar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade do CONTRATADO. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade CONTRATANTE. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, na Ata de Registro de Preços, nas Leis, Regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato.

II - Constitui obrigação do contratado:

- a). Fornecer o objeto de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no edital de licitação, Ata de Registro de preços e proposta apresentada na sede do município de Boa Vista do Tupim;
- b). Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- c). Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação durante sua vigência;
- d). Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos até a entrega do produto nos locais indicados nas Ordens de Fornecimento;
- e). Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- f). Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- g). Não se utilizar deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- a). Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b). Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei, mediante Termo Aditivo.

II – Por acordo, quando:

- a). Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b). Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA**:

- a). Requerer concordata ou falência;
- b). Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c). Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR

9.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2 **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos** quando:

- a). Não celebrar o contrato;
- b). Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c). Apresentar documentação falsa;
- d). Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e). Não manter a proposta;
- f). Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g). Comportar-se de modo inidôneo;
- h). Cometer fraude fiscal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



10.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.3.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega nos prazos abaixo definidos:

1 - 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;

2 - 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;

10.3.3. As sanções previstas no item 10 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

10.4. Esgotados todos os prazos de fornecimento do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.5. As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

10.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8,666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

12.1 A vigência do presente contrato será de até 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura, ou quando o objeto adquirido for entregue e os compromissos financeiros forem cumpridos, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 O prazo de entrega dos materiais objeto deste contrato é de até (.....) dias (máximo de 04 dias), contados da emissão da assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



13.1 Fica eleito o foro do Município de Boa Vista do Tupim, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista do Tupim, de de 2020

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Gestor do Fundo Municipal de

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

CPF: _____ CPF: _____